PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 266/2019

Garça, 12 de setembro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 045/2019

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando-1doc. nº 15.671/2019, estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 045/2019, através do qual estamos alterando o inciso I, do artigo 352 da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997.

A alteração se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, visando proporcionar tempo razoável para a aplicação dos índices junto aos tributos municipais, colaborando, também, na elaboração do orçamento do Município.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**WAGNER LUIZ FERREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Garça
**NESTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CM nº 57/2019

**PROJETO DE LEI N.º ~~045/2019~~**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** O inciso I do artigo 352 da Lei Municipal nº 4.181, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 352. ...*

*(...)*

*I – No exercício de 2009, será aplicado o índice de variação apurado no período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a outubro de 2008; e, nos exercícios subsequentes deverá ser aplicado o índice apurado no período compreendido entre os meses de outubro e setembro dos exercícios mediatamente anteriores.*

*(...)*"

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 2019.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**